

EDUCAÇÃO

AUDITORIA OPERACIONAL POLÍTICA DE COTAS (LEI 12.711/2012)

O que o TCU encontrou

O TCU, com base na previsão legal de revisão da política de cotas, realizou, entre março e julho de 2022, fiscalização com o objetivo de avaliar a política de reserva de vagas para ingresso em cursos de graduação nas instituições federais de ensino e encontrou os seguintes problemas:

- Ausência de orientações e diretrizes por parte do Ministério da Educação em relação a instrumentos de controle relacionados à autodeclaração racial (pretos, pardos e indígenas).
- A concorrência no âmbito da política de cotas é significativamente maior entre estudantes mais pobres (renda per capita familiar de até 1,5 salário-mínimo), demonstrando os desafios de inclusão desses estudantes.
- Não há estudos sobre convergência dos programas de assistência estudantil com a política de cotas a fim de avaliar o impacto dessas políticas para o êxito de estudantes cotistas.
- Não há efetivo monitoramento e avaliação da política de cotas por parte do Ministério da Educação, impactando na análise dos resultados da política.
- Os percentuais de participação dos estudantes pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, nos cursos de graduação das instituições federais de ensino, ainda não atingiram os percentuais dessas populações conforme o censo do IBGE.

Por que esses achados são relevantes

A adoção de critérios restritivos de seleção, bem como ausência de regulamentação de instrumentos de controle relacionados à autodeclaração racial afeta

o efetivo preenchimento das vagas reservadas pela lei de cotas, bem como a imagem da política perante a sociedade.

A situação provocada pela maior concorrência para acesso ao ensino superior entre estudantes mais pobres revela desafios de inclusão do público-alvo da política de cotas.

A Insuficiência das ações de monitoramento e avaliação da política de cotas por parte do Ministério da Educação, bem como de estudos sobre convergência com os programas de assistência estudantil, impacta na análise dos resultados da política e na integração entre as políticas públicas.

A participação dos estudantes pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, nos cursos de graduação das instituições federais de ensino, em percentuais inferiores à representatividade no Censo do IBGE, demonstra que a política de cotas ainda não atingiu os resultados esperados.

O que precisa ser feito

Para tratar a questão é necessário que o Ministério da Educação:

- informe ao Tribunal as tratativas junto à Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e à Fundação Nacional do Índio, para definição de metodologias para acompanhamento e avaliação do programa de cotas, bem como as providências para elaborar e divulgar relatórios sobre os resultados advindos da política de cotas, incluindo o período a partir do qual não foram divulgados dados (2016), em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei 12.711/2012;
- regulamente ou expeça diretrizes e orientações a respeito do procedimento de verificação da

autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para fins de preenchimento de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012;

- realize estudos sobre o impacto do Programa Nacional de Assistência Estudantil e o Programa de Bolsa Permanência no atingimento dos objetivos da Lei de Cotas, para avaliar a necessidade e o efeito da assistência estudantil na taxa de retenção e evasão/desistência dos estudantes cotistas e não cotistas;
- elabore estudos de revisão do critério de renda atualmente previsto na Lei 12.711/2012, consoante § 6º do art. 6º, e art. 9º do Decreto 7.824/2012, com o objetivo de subsidiar o aperfeiçoamento da política de cotas, especialmente no que diz respeito à:
 - abrangência da faixa de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita como critério de reserva de vagas, com o objetivo de beneficiar adequadamente estudantes que pertencem a grupos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, em especial nos estados com pior rendimento médio mensal real domiciliar per capita; e
 - influência do atual critério de renda na determinação de oportunidades desiguais, em que pessoas de baixa renda, principalmente pretas, pardas e indígenas, são expostas a maiores níveis de competitividade nos grupos de reserva de vagas em que concorrem.
- no âmbito da revisão da política de cotas determinada pela Lei 12.711/2012, elabore estudos para identificar as causas do não preenchimento de vagas, de eventual evasão de

alunos cotistas e de outros fatores que resultem na baixa representatividade de estudantes negros, pardos, indígenas e com deficiência nas Ifes, em relação à população total desses grupos nas unidades da federação dos processos seletivos, planejando e implementando ações necessárias para que o corpo discente de cada Ifes represente, de forma proporcional, os diferentes perfis de renda, raças e, também, deficiência em cada região.

Em complemento, é importante o encaminhamento do Acórdão ao Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e ao Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, com vistas a subsidiar as discussões legislativas sobre a revisão da política de cotas e a análise dos projetos de lei em tramitação sobre a temática.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2376/2022-TCU-Plenário

Data da sessão:

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
TC 004.907/2022-1

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação)